**TERMO DE REFERÊNCIA**
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TURISMO**

## 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição de conjuntos de mesas e bancos de madeira com estrutura metálica dobrável, destinados ao atendimento das necessidades da Fundação Municipal de Turismo de Brusque – FUMTUR, para utilização durante a Fenarreco e em outros eventos, festividades e ações promovidas ou apoiadas pela fundação, a fim de atender a demanda da fundação municipal de turismo de Brusque, conforme especificação do termo de referência.

| ITEM | DESCRITIVO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO MÉDIO | VALOR DO ITEM |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Conjunto de mesa tamanho 220x70x75cm e dois bancos com pés de ferro dobráveis no tamanho de 220x25x45cm, ambas produzidas em pinheiro europeu com cantos e bordas arredondadas. | Conjunto | 40 | R$ 1.600,00 | R$ 64.000,00 |

1.1.1 Valor total estimado da contratação: **R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais).**

1.2. O objeto da presente contratação é classificado como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações constantes deste Termo de Referência.

1.2.1. O objeto NÃO se enquadra como bem de luxo, nos termos do art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e dos arts. 85 e 86 do Decreto Municipal nº 9.430/2023, tratando-se de bem de qualidade comum, não superior ao necessário para atendimento da finalidade pretendida, conforme demonstrado no Documento de Formalização da Demanda e neste Termo de Referência.

1.3. Cada conjunto deverá ser composto por:

a) 1 (uma) mesa, com dimensões de 220 x 70 x 75 cm, dotada de dois pés e almofadas de borracha;
b) 2 (dois) bancos, cada um com dimensões de 220 x 25 x 45 cm, dotados de três pés e almofadas de borracha.

1.4. A mesa e os bancos deverão atender, no mínimo, às seguintes especificações:

a) fabricação em pinheiro europeu;
b) cantos e bordas arredondados, sem arestas cortantes, farpas ou irregularidades;
c) tampo da mesa e assentos dos bancos com espessura de 25 mm;
d) aplicação de verniz atóxico à base de água nas superfícies de madeira;
e) estrutura em ferro com dimensões de 27 x 27 x 2 mm;
f) estrutura metálica pintada/revestida em pó de poliéster preto;
g) fixação da estrutura metálica à madeira por meio de parafusos embutidos e transpassantes;
h) sistema de trava de mola na mesa e nos bancos;
i) barra horizontal destinada ao empilhamento, com dimensão de 4 x 4 cm;
j) estrutura dobrável, permitindo abertura e fechamento de forma segura e funcional;
k) almofadas de borracha nos pontos de apoio dos pés, devidamente fixadas;
l) estabilidade suficiente para utilização regular, não sendo admitidos balanços, folgas excessivas ou deformações que comprometam a segurança.

1.4.1. Todos os conjuntos deverão ser novos, sem uso, fornecidos montados e prontos para utilização.

1.4.2. Não serão aceitos produtos que apresentem rachaduras, empenamentos, lascas, farpas, corrosão, falhas de pintura, parafusos soltos ou aparentes de forma inadequada, falhas no sistema de trava, pés desnivelados, almofadas de borracha ausentes ou quaisquer outros defeitos que comprometam sua resistência, segurança, funcionalidade ou acabamento.

**2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A contratação decorre da necessidade de disponibilização de mobiliário em quantidade adequada para atendimento ao público durante a 39ª Fenarreco e demais eventos promovidos ou apoiados pela Fundação Municipal de Turismo, especialmente nos espaços destinados à alimentação, convivência e permanência dos participantes.

Serão adquiridos 40 (quarenta) conjuntos compostos por mesa e dois bancos, permitindo sua utilização na Fenarreco e, posteriormente, em diferentes eventos e atividades desenvolvidos pela FUMTUR.

Além do atendimento da necessidade operacional, a aquisição busca qualificar e profissionalizar a infraestrutura turística utilizada nos eventos promovidos pela FUMTUR, adotando solução de mobiliário já amplamente empregada em festas populares da Alemanha.

Os conjuntos de mesas e bancos especificados correspondem a modelo tradicionalmente utilizado em festas populares alemãs (Volksfeste) e festas de rua (Straßenfeste), com destaque para a Oktoberfest de Munique, referência histórica das festas populares de outubro.

A adoção desse modelo mostra-se pertinente à Fenarreco, considerando sua identidade cultural germânica, contribuindo para a qualificação da ambientação e da infraestrutura disponibilizada ao público, além de proporcionar funcionalidade, resistência, facilidade de transporte, armazenamento e reutilização em eventos futuros.

A aquisição permitirá, ainda, ampliar a estrutura própria de mobiliário da Fundação, reduzindo a dependência de soluções temporárias em eventos futuros e possibilitando a reutilização dos bens em sucessivas atividades.

Considerando a objetividade da necessidade administrativa, foi dispensada a elaboração de Estudo Técnico Preliminar, com fundamento no art. 93, § 1º, inciso V, do Decreto Municipal nº 9.430/2023, conforme justificativa constante do Documento de Formalização da Demanda.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1. A solução consiste na aquisição definitiva de 40 (quarenta) conjuntos de mesas e bancos, incluindo fabricação ou disponibilização dos produtos, acabamento, acondicionamento, transporte, carga, descarga e entrega no local indicado pela FUMTUR.

3.2. Os conjuntos serão incorporados ao acervo da Fundação e destinados à utilização recorrente na Fenarreco e em outros eventos, devendo apresentar características compatíveis com uso continuado, transporte, montagem, desmontagem e armazenamento.

3.3. A estrutura dobrável e o sistema destinado ao empilhamento deverão permitir que os bens sejam armazenados e transportados de forma adequada, sem prejuízo de sua estabilidade ou resistência durante a utilização.

3.4. O fornecimento deverá contemplar todos os custos necessários ao cumprimento integral do objeto, incluindo materiais, mão de obra, fabricação, acabamento, embalagem, transporte, carga, descarga, tributos, encargos e demais despesas incidentes, não sendo devido pagamento adicional pela Administração.

3.5. A etapa de fornecimento se encerra com a entrega e o recebimento definitivo dos conjuntos, permanecendo, contudo, durante o período de garantia, a responsabilidade da

CONTRATADA pelos vícios, defeitos ou desconformidades abrangidos pelas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.6. No recebimento, serão verificadas a quantidade fornecida, as dimensões, os materiais, o acabamento, a integridade física, a estabilidade, o funcionamento da estrutura dobrável e das travas e a conformidade com as demais especificações estabelecidas. Os produtos entregues com defeitos, avarias ou características divergentes deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional à Administração, em prazo que não prejudique a realização do evento.

3.7. Por se tratar de aquisição de bem pronto para utilização, não serão necessários serviços de instalação, montagem, manutenção preventiva, treinamento, suporte técnico ou atualização.

3.8. Os bens deverão possuir garantia mínima de 3 (três) meses, contados a partir do recebimento definitivo, contra vícios ou defeitos de fabricação, montagem, materiais ou acabamento que comprometam sua utilização regular, estabilidade, resistência ou funcionalidade.

3.9. Durante o período de garantia, constatado vício ou defeito abrangido pela garantia, a CONTRATADA será comunicada pela FUMTUR, preferencialmente por meio eletrônico, devendo providenciar, sem qualquer ônus adicional para a Administração, a correção do problema ou, quando esta não for possível ou adequada, a substituição do bem ou componente defeituoso.

3.10. A CONTRATADA deverá iniciar as providências necessárias ao atendimento da solicitação no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contado do recebimento da comunicação, e concluir o reparo ou a substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo quando, mediante justificativa aceita pela Administração, for tecnicamente necessário prazo diverso.

3.11. Todos os custos relacionados ao cumprimento da garantia, inclusive retirada, transporte, mão de obra, materiais, peças, devolução e substituição dos bens, quando necessários, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

3.12. A garantia não abrange danos decorrentes de uso comprovadamente inadequado, acidentes ou desgaste natural resultante da utilização regular dos bens, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA por vícios ou defeitos existentes no produto.

**4. DOS PRAZOS E DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

4.1. A CONTRATADA deverá realizar a entrega integral dos 40 (quarenta) conjuntos no prazo máximo de **3 (três) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Compra**, de modo a assegurar sua disponibilização em tempo hábil para utilização durante a 39ª Fenarreco, cujo início ocorrerá em 8 de outubro de 2026.

4.1.1. **Centro de Eventos Professora Maria Celina Vidotto Imhof, situado na Rua Gentil Battisti Archer, nº 221, Centro II, Brusque/SC, CEP 88353-172.**

4.1.2 O fornecedor obriga-se a entregar os produtos no local supramencionado.

4.2 No ato da entrega dos produtos o fornecedor deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do responsável pelo recebimento e/ou pelo fiscal(is) designado(os) pela autoridade competente.

4.3 Os produtos serão recebidos:

1. **Provisoriamente**, no ato da entrega, de forma sumária, mediante conferência da quantidade e verificação aparente da integridade dos produtos;

2. **Definitivamente**, no prazo de até **2 (dois) dias úteis** após o recebimento provisório, mediante conferência das dimensões, material, acabamento, integridade física, estabilidade, funcionamento da estrutura dobrável e das travas, bem como a uniformidade das unidades.

4.3.1 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, integridade e conformidade dos produtos fornecidos, nem pela existência de vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente constatados, nos limites estabelecidos pela legislação aplicável.

4.4 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as condições e especificações estabelecidas neste instrumento.

4.4.1 Caso o agente de fiscalização verifique o descumprimento de obrigações por parte da empresa fornecedora, comunicará o preposto desta, indicando, expressamente, o que deve ser corrigido e o prazo máximo para a correção.

4.4.2 As unidades recusadas por defeito, avaria, divergência de dimensões, capacidade, material ou qualquer outra desconformidade deverão ser substituídas pela CONTRATADA, sem ônus adicional para a Administração, no prazo máximo de **1 (um) dia corrido**, contado da notificação.

4.4.3 Se a substituição ou correção dos produtos não for realizada no prazo máximo designado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos e a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste instrumento e na legislação aplicável.

4.4.4 Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as

especificações deste instrumento, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

4.4.5 Realizada a substituição ou a correção pelo fornecedor, abrem-se novamente os prazos para os recebimentos estabelecidos neste instrumento, que podem, no entanto, ser reduzidos pela metade.

4.4.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

## 5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 5.1 Da Sustentabilidade

5.1.1. Considerando a natureza do objeto, as medidas de sustentabilidade deverão concentrar-se especialmente na redução de resíduos de embalagem, no adequado acondicionamento dos produtos e na destinação correta dos materiais descartados durante o fornecimento.

5.1.2. A CONTRATADA deverá evitar embalagens em quantidade superior à necessária, priorizando, quando possível, materiais recicláveis ou passíveis de destinação ambientalmente adequada.

5.1.3. A madeira empregada deverá possuir origem legal e observar a legislação ambiental aplicável.

5.1.4. Deverá ser utilizado verniz atóxico à base de água, conforme especificação do objeto.

5.1.5. A adoção dos critérios ambientais não poderá comprometer a resistência, o acondicionamento e a proteção necessários para prevenir avarias nos conjuntos durante o transporte e a entrega.

### 5.2 Da Indicação de Marcas ou Modelos

5.2.1 Não será exigida marca ou modelo específico, devendo o produto fornecido atender integralmente às características estabelecidas neste Termo de Referência.

### 5.3 Da vedação de utilização de Marcas e/ou Modelos

5.3.1 Não haverá vedação prévia a marcas ou modelos específicos, sendo admitidos produtos de qualquer fabricante que atendam integralmente às especificações técnicas e aos requisitos de qualidade estabelecidos para a contratação.

**5.4 Da Exigência de Carta de Solidariedade**

5.4.1 Não será exigida carta de solidariedade do fabricante, considerando a baixa complexidade do fornecimento, o valor da contratação e a inexistência de necessidade de assistência técnica especializada ou vínculo direto com fabricante específico.

**5.5 Da Subcontratação**

5.5.1. Não será admitida a subcontratação integral do objeto. No entanto, poderá ser admitida a utilização de terceiros para atividades acessórias, como transporte, carga e descarga, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas.

**5.6. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

5.6.1. Não será exigida garantia contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza do fornecimento e a entrega do objeto em parcela única.

**5.7 Da Vistoria**

5.7.1 Não será exigida vistoria ou visita técnica, pois o objeto consiste exclusivamente no fornecimento e entrega de bens prontos, inexistindo necessidade de instalação, montagem ou conhecimento prévio das condições do local para formulação da proposta.

**5.8 Da Amostra**

5.8.1. Não será exigida apresentação prévia de amostra, considerando que as características do produto estão objetivamente definidas neste Termo de Referência e poderão ser verificadas no recebimento, não se mostrando proporcional impor ao fornecedor o fornecimento antecipado de unidade do objeto.

**5.9. DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO**

5.9.1 Não será admitida a participação de empresas em consórcio, considerando a baixa complexidade do objeto, o reduzido quantitativo, o pequeno valor da contratação e a inexistência de necessidade de conjugação de capacidades técnicas, operacionais ou econômico-financeiras entre diferentes empresas.

**6. DA VIGÊNCIA**

6.1. A contratação poderá ser formalizada mediante contrato ou instrumento equivalente ao contrato, na forma admitida pela Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. O instrumento produzirá efeitos a partir da data de sua formalização e permanecerá vigente até 30 de novembro de 2026, período destinado ao cumprimento das obrigações das partes, inclusive recebimento definitivo do objeto, liquidação, pagamento e demais

obrigações decorrentes da contratação.

6.3. As obrigações relacionadas à responsabilidade por vícios e defeitos dos produtos permanecem aplicáveis após o recebimento, nos limites estabelecidos pela legislação.

**7. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

7.1. A contratação será realizada mediante contratação direta, por dispensa presencial de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas disposições do Decreto Municipal nº 9.430/2023.

7.2. O critério utilizado para seleção do fornecedor será o menor preço global, desde que atendidas integralmente as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.3. A proposta selecionada apresenta valor unitário de R$ 1.600,00, totalizando R$ 64.000,00, sendo o menor preço entre as três cotações obtidas pela Administração.

7.4. O fornecimento será realizado em parcela única, mediante entrega dos 40 (quarenta) conjuntos.

**8. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

8.3.1. Para fins de habilitação, deverá o contratado comprovar os seguintes requisitos:

**8.3.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**8.3.1.1.1.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

8.3.1.1.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**8.3.1.2 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

8.3.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

8.3.1.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;

8.3.1.2.3 Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

8.3.1.2.4 Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do contratado, ou outra equivalente, na forma da Lei;

8.3.1.2.5 Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

8.3.1.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

8.3.1.2.7 Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública do Município de Brusque, em conformidade com a previsão do art. 119 do Código Tributário Municipal.

**8.3.1.3 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

8.3.1.3.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

8.3.1.3.2. Sociedades empresárias em processo de recuperação judicial ou extrajudicial poderão participar desta contratação, atendendo à legislação vigente, devendo apresentar o plano de recuperação aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação.

8.3.1.3.3 Ocorrendo dúvidas quanto à capacidade econômica e financeira da empresa, a Administração poderá realizar diligência para verificar se a situação econômico-financeira do contratado atende aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e não compromete o cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

**9. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.4.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.4.2 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.4.2.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

9.4.2.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.

9.4.2.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.4.2.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.5 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA (fiscal, trabalhista, entre outras), acompanhará o empenho e o pagamento e, quando houver previsão no instrumento convocatório, no termo de referência ou no contrato, acompanhará também as garantias, eventuais glosas, instrumentos de medição de resultado e a formalização de apostilamentos e termos aditivos, podendo solicitar, sempre que necessário, os documentos comprobatórios pertinentes.

9.5.1 Caso ocorram descumprimentos das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as

providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.6 O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.6.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.6.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.6.3 O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.6.4 O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.7 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.8 Nos termos do art. 117 da Lei Federal n° 14.133/2021 designam-se os servidores elencados no Documento de Formalização de Demanda – DFD para fiscalização e acompanhamento acerca da execução contratual.

**10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1 São obrigações da **CONTRATADA**:

10.1.1. Fornecer os 40 (quarenta) conjuntos integralmente de acordo com as especificações

deste Termo de Referência.

10.1.2. Entregar os produtos em até 3 dias úteis após a emissão da ordem de compra, no local e horário indicados pela FUMTUR.

10.1.3. Fornecer produtos novos, sem uso, íntegros e em perfeitas condições de utilização.

10.1.4. Garantir a uniformidade das unidades quanto às dimensões, material e padrão construtivo.

10.1.5. Garantir o adequado funcionamento da estrutura dobrável e das travas de mola.

10.1.6. Garantir que as mesas e bancos apresentem estabilidade quando posicionados para utilização.

10.1.7. Entregar os produtos livres de rachaduras, empenamentos, farpas, lascas, corrosão, falhas de acabamento, soldas inadequadas, parafusos soltos ou outros defeitos.

10.1.8. Arcar integralmente com transporte, embalagem, carga, descarga e demais despesas necessárias à entrega.

10.1.9. Substituir, no prazo máximo de 1 (um) dia corrido, qualquer unidade recusada por defeito, avaria ou desconformidade.

10.1.10. Apresentar Nota Fiscal correspondente ao fornecimento realizado.

10.1.11. Manter, durante a contratação, as condições de habilitação exigidas.

10.1.12. Responsabilizar-se pelos danos causados durante transporte, carga ou descarga.

10.1.13. Responsabilizar-se pelos danos decorrentes de atos praticados por seus empregados, prepostos ou transportadores durante o fornecimento.

10.1.14. Atender às solicitações da fiscalização relacionadas ao cumprimento do objeto.

10.1.15. Cumprir as demais obrigações previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

10.1.16. Manter, durante o período de vigência da contratação, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Brusque, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos

demais atos administrativos.

10.1.17. Assinar o documento de contratação (contrato ou instrumento equivalente)**,** devendo firmá-lo e devolvê-lo no prazo **de até 03 (três) dias úteis** após a convocação.

10.1.18. A **CONTRATADA** declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo município;

10.1.19. Relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer ocorrência ou irregularidade verificada no decorrer do fornecimento do objeto.

10.1.20. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), causados diretamente à Administração ou a terceiros e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**, ficando a Prefeitura do Município de Brusque autorizada a descontar dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** o valor correspondente aos danos sofridos, observada a legislação aplicável.

10.1.21. Ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados, caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

10.1.22. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, bem como disponibilizar os documentos relativos à execução do objeto contratado.

10.1.23. Apresentar os documentos fiscais em conformidade com a legislação vigente.

10.1.24. Guardar sigilo sobre as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto.

10.1.25. A **CONTRATADA** obriga-se, durante toda a execução do objeto, a observar rigorosamente os princípios, normas e diretrizes contidos no documento Ética – Um Guia de Conduta para Prestadores de Serviços, disponibilizado pela **CONTRATANTE** ou por órgão público competente, bem como suas alterações posteriores.

**11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

11.1.1. Emitir Nota de Empenho para a execução do objeto pela **CONTRATADA**.

11.1.2. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto deste instrumento.

11.1.3. Franquear o acesso à **CONTRATADA** aos locais necessários à execução do fornecimento.

11.1.4. Comunicar à CONTRATADA por escrito de eventuais ocorrências, imperfeições, falhas e/ou irregularidades detectadas no curso da execução do fornecimento, fazendo constar na comunicação, expressamente, as medidas e prazos máximos para as correções e regularizações.

11.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

11.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos se estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência.

11.1.7. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

11.1.8. Atestar nas notas fiscais o efetivo fornecimento do objeto e o seu aceite.

11.1.9. Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA** nos termos do Termo de Referência e dos demais documentos da contratação.

11.1.10. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções regulamentares e contratuais.

11.1.11. A Fundação Municipal de Turismo de Brusque – FUMTUR não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados ao fornecimento do objeto do presente instrumento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.1.12. Extinguir o contrato, nos termos dos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.13. Cumprir com as demais obrigações previstas em lei.

**12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes fontes de recurso:

**Fundação Municipal de Turismo**
0023.0695.0170.2468 – Manutenção das Atividades da Fundação Municipal de Turismo
3390.00000 – Aplicações diretas
150070000000 – Recursos não vinculados de Impostos
150170000000 – Outros Recursos não Vinculados

**13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

13.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura com o detalhamento do bem, devidamente atestada pelo agente responsável, exclusivamente por transferência bancária para conta de titularidade do credor, observada a ordem cronológica de pagamentos (art. 141 da Lei 14.133/2021).

13.1.1. É vedada a utilização de boletos bancários ou códigos identificadores.

13.1.2. A contratada deverá, no ato da contratação, apresentar Declaração de Dados Bancários acompanhada de comprovante de titularidade da conta. Qualquer alteração desses dados deverá ser comunicada imediatamente à Administração; eventual atraso ou impedimento de pagamento decorrente de informação incorreta ou desatualizada ocorrerá sob conta e risco da contratada, sem ônus para o Município.

13.1.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação, o documento será devolvido ao fornecedor e o pagamento ficará suspenso até a regularização, reiniciando-se o prazo após a reapresentação, sem ônus para a Administração.

13.2. A critério da Administração, poderão ser descontados dos valores devidos as despesas referentes a multas, indenizações ou quaisquer obrigações da contratada.

13.3. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, a prova de regularidade fiscal exigida pelo art. 68 da Lei 14.133/2021.

13.4. A emissão de documentos fiscais deverá observar o Decreto Municipal nº 9.512/2023 (retenção do IRRF).

13.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendências financeiras decorrentes de penalidades ou inadimplemento contratual.

13.6. É vedado o pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas vinculadas ao fornecimento de bens ou à prestação de serviços.

13.7. Havendo atraso no pagamento da parcela, desde que motivada por responsabilidade por parte do Município, o valor da parcela poderá ser atualizado *pro rata die* de acordo com o IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo) do IBGE. A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

13.8. Os pagamentos estão sujeitos às retenções tributárias cabíveis, conforme legislação vigente.

13.9. **Da Liquidação**:
13.9.1. As notas fiscais recebidas devem preferencialmente ser liquidadas no mês de emissão das mesmas.

13.9.2. As notas fiscais e demais documentos comprobatórios, emitidos por qualquer tipo de serviço contratado, compra de mercadorias ou demais obrigações, devem ser encaminhadas ao setor responsável até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a emissão da nota fiscal, conforme Circular 9.262/2024 – 1 DOC, da Diretoria de Contabilidade da Secretaria de Orçamento e Finanças.

**14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**
14.1. O valor total estimado da contratação é de R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais), correspondente à aquisição de 40 (quarenta) conjuntos ao valor unitário de R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais).

14.2. A pesquisa direta realizada junto a três fornecedores resultou nos preços unitários de R$ 1.600,00, R$ 1.860,00 e R$ 1.790,00, estando a compatibilidade do valor demonstrada no Mapa de Preços e na Justificativa do Preço que instruem o processo.

**15. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**
15.1. Os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado, correspondente a setembro de 2026.

15.2. Caso, excepcionalmente, a vigência da contratação ultrapasse o período de 12 (doze) meses contado da data-base do orçamento estimado, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, observada a periodicidade anual e a legislação aplicável.

15.3. Fica assegurada a possibilidade de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses legalmente admitidas, desde que devidamente comprovado o evento que tenha alterado extraordinariamente as condições originalmente pactuadas e atendidos os requisitos da legislação aplicável.

**16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. A **CONTRATADA**, nos termos do art. 155 da Lei Federal n° 14.133/2021, será responsabilizada na esfera administrativa pelas seguintes infrações:

16.1.1. Dar causa à inexecução parcial do Contrato.

16.1.2. Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

16.1.3. Dar causa à inexecução total do Contrato.

16.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para a **contratação**.

16.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado e aceito pelo representante da CONTRATANTE.

16.1.6. Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado pela CONTRATANTE.

16.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

16.1.8. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o Contrato no prazo estabelecido pela Administração.

16.1.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do Contrato.

16.1.10. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato.

16.1.11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

16.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação.

16.1.13. Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste instrumento e na legislação pertinente, as seguintes sanções:

16.2.1 Advertência;

16.2.2 Multa;

16.2.3 Impedimento de Licitar e Contratar;

16.2.4 Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar.

16.3. A aplicação das sanções previstas em Lei não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência da execução do Contrato.

16.4. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

16.4.1. Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave; ou

16.4.2. Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da CONTRATANTE, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

16.5. A sanção de multa tem natureza pecuniária e poderá ser aplicada, de forma cumulativa ou não com as demais sanções, nas hipóteses previstas neste instrumento e na legislação pertinente.

16.6. A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta

por cento) incidente sobre o valor do Contrato e recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da notificação, levando-se em consideração a seguinte Tabela Referencial:

| Infração | Percentual (%) |
|---|---|
| Item 16.1.1 | 0,5 a 20 |
| Item 16.1.2 | 15 a 30 |
| Item 16.1.3 | 15 a 30 |
| Item 16.1.4 | 0,5 a 20 |
| Item 16.1.5 | 0,5 a 20 |
| Item 16.1.6 | 15 a 30 |
| Item 16.1.7 | 0,5 a 10 |
| Item 16.1.8 | 15 a 30 |
| Item 16.1.9 | 20 a 30 |
| Item 16.1.10 | 20 a 30 |
| Item 16.1.11 | 20 a 30 |
| Item 16.1.12 | 20 a 30 |
| Item 16.1.13 | 20 a 30 |

16.7. A aplicação de multa moratória, no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento), será precedida de oportunidade para o exercício do contraditório e da ampla defesa e não impedirá que a CONTRATANTE a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste instrumento e na legislação pertinente.

16.8. A multa devidamente aplicada e não paga será inscrita na dívida ativa do CONTRATANTE, conforme prevê a legislação tributária local.

16.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

16.9.1. Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

16.9.2. Dar causa à inexecução total do Contrato.

16.9.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado e aceito pelo representante da CONTRATANTE.

16.9.4. Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação.

16.9.5. Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado pela CONTRATANTE.

16.9.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

16.9.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o Contrato no prazo estabelecido pela Administração.

16.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar (itens 16.2.3 e 16.9) impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Município que tiver aplicado a sanção, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses e máximo de 03 (três) anos.

16.11. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou para contratar será aplicada àquele que:

16.11.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do Contrato.

16.11.2. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato.

16.11.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

16.11.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação.

16.11.5. Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

16.12. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou para contratar impedirá o responsável de licitar ou de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

16.13. Na aplicação das sanções administrativas previstas neste instrumento e na legislação pertinente serão consideradas:

16.13.1. A gravidade da conduta praticada;

16.13.2. A culpabilidade do infrator;

16.13.3. A intensidade do dano provocado;

16.13.4. O caráter educativo da pena;

16.13.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

16.13.6. As circunstâncias agravantes ou atenuantes tendo em vista os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

16.14. Os atos previstos como infrações administrativas à Lei Federal nº 14.133/2021 e outras normas de licitações e contratos da administração pública, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conforme o disposto em Regulamento específico.

16.15. Não haverá aplicação de sanção administrativa sem o devido processo legal, respeitados o contraditório e a ampla defesa e as regras procedimentais previstas no Decreto Municipal nº 9.430/2023.

16.16. Havendo risco de dano incerto ou irreparável poderá a CONTRATANTE solicitar à Procuradoria-Geral a adoção de medidas emergenciais de caráter judicial, na fase preliminar ou na constância do respectivo processo administrativo para apuração de infrações previstas neste instrumento e na legislação pertinente.

16.17. A personalidade jurídica, nos termos do Art. 160 da Lei Federal n° 14.133/2021, poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei supramencionada ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de

administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Datado e assinado digitalmente.

gov.br
Documento assinado digitalmente
RAFAEL HENRIQUE LANG DUARTE
Data: 06/10/2026 15:48:01-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**RAFAEL HENRIQUE LANG DUARTE**
**DIRETOR DE EVENTOS E OPERAÇÕES**
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TURISMO**
**RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

JULIANA DA SILVA:06895211977
Assinado de forma digital por JULIANA DA SILVA:06895211977
Dados: 2026.10.05 09:33:52 -03'00'

**JULIANA DA SILVA**
**DIRETORA-GERAL**
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TURISMO**